



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 26 / 04 / 2022  
Horário: 16h07 min  
Gimaru

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

### **PARECER JURÍDICO**

**Objeto:** Parecer Jurídico do Projeto de Lei nº. 08/2022

**Autoria:** Poder Legislativo Municipal

**Ementa:** "Concede Título Emérito de Cidadão de Farroupilha ao Sr. Mario Valentin Tonin".

**A Procuradoria da Câmara de Vereadores**, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

### **PARECER**

do **Projeto de Lei nº. 08/2022** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

#### **I - RELATÓRIO**

Na data de 14 de abril de 2022, os vereadores dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 08/2022, que concede o Título Emérito de Cidadão de Farroupilha ao Sr. Mario Valentin Tonin.

Justificam os proponentes que:

Nascido na Linha Jacinta, interior de Farroupilha, em 14 de fevereiro de 1959 – dia de São Valentim – Mario Valentin Tonin é filho de Avelino Raimundo Tonin (agricultor) e de Genebra Irene Massoco

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"  
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

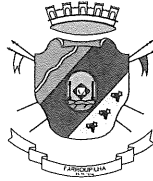
11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Tonin, do lar, e é o mais novo em uma família de onze irmãos.

(...)

Nesse ano de 2022, a Tonin completa 40 anos e se consolida como líder nacional em artigos de viagem. Toda a família atua nas diversas empresas do grupo.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Preceitua o artigo 22, inc. XVI da Lei Orgânica Municipal que

**Art. 22.** Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para o determinado no artigo 23, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XVI - concessão de título de cidadão honorário, ou qualquer outra honraria e homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

Importante salientar que a honraria que pretendem conceder os vereadores proponentes foi criada e está regulamentada na Lei Municipal nº 3.088/2005. Dispõe o artigo 1º que:

É instituído o título de Cidadão Emérito de Farroupilha, que será concedido a pessoas nascidas neste Município, que tenham se distinguido por sua ação em favor desta comunidade, por serviços importantes, notável em qualquer área, e que seja merecedora do reconhecimento do povo farroupilhense.

Diante do texto legal, tem-se por incorreta a concessão de "Título Emérito de Cidadão de Farroupilha" como disposto no projeto de lei em apreço, devendo **a ementa e o texto legal** ser alterado para restar em consonância com a Lei Municipal nº 3.088/2005, que criou o título de "Cidadão Emérito de Farroupilha".

---

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"  
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

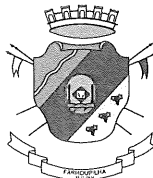
11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Assim, nada mais resta além de **OPINAR** que não foram observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto.

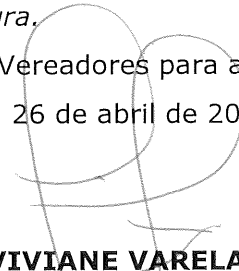
### **III - CONCLUSÃO**

**ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade do Projeto de Lei nº. 08/2022.**

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 26 de abril de 2022.

  
**VIVIANE VARELA**  
**OAB/RS 80.218**  
**Procuradora da Câmara Municipal de**  
**Vereadores de Farroupilha/RS**

---

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil

